



PLANO DE AÇÃO 2024 ASSOCIAÇÃO JESUS SENHOR

A Associação Jesus Senhor, fundada em assembléia realizada em 27 de julho de 1989, é uma associação da sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos/lucrativos, de atendimentos gratuitos, com atividades preponderantes no âmbito da política de assistência social, sito a Rua Joaquim Nabuco, 336 Bairro Panazzolo, com sede e foro no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Como ponto de partida no cumprimento da nossa finalidade estatutária de ação concreta objetivou, no exercício 2016, continuarmos atentos à readequação de nossos serviços, às exigências constantes, especialmente, das Resoluções Nº. 109/2009 - Nº. 16/2010 e Nº 14/2014 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social e orientações do MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

A entidade ao longo dos seus trinta e cinco anos de existência adquiriu e acumulou vasta experiência no desenvolvimento de ações de caráter espiritual e de assistência social com especial atenção às crianças, adolescentes e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social e suas famílias.

1. – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

A Associação Jesus Senhor é uma Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômico-lucrativos, com atividades preponderantes no âmbito da política de Assistência Social.

A Associação promove atividades e finalidades de relevância pública e social, autônomas e desenvolvidas independentemente entre si:

I - Assistência Social – Prestar, isolada ou cumulativamente, atendimento, assessoramento, bem como realizar ações de defesa e garantia de direitos destinados aos usuários da política de assistência social na forma do artigo 3º da Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, com especial atenção aos idosos e às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social e suas famílias, de acordo com a Resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS de 11 de Novembro de 2009.

II - Garantia de Direitos - Buscar a efetivação e o acesso aos direitos sociais dos indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, previstos na Constituição Federal e Resolução 24 do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS de 16 de fevereiro de 2006, em todas as ações realizadas pela entidade, bem como atuar em ações como foco na prevenção da violência, cidadania e melhoria das condições de vida da população.

Parágrafo Único – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Jesus Senhor observará os princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações de raça, idade, religião, gênero ou político-partidárias, ou qualquer forma discriminatória, em suas atividades, dependentes ou em seu quadro de associados.

em	29/04/24
PI	Maiti

2. – OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

As ações e serviços desenvolvidos pela entidade no âmbito da assistência social foram norteados pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009 e suas atualizações.

A entidade oferta serviços de assistência social através da constante mobilização dos seus associados e mediante a realização de parcerias ou articulando redes com instâncias/instituições do Município de Caxias do Sul.

Com relação à atuação e contribuição da entidade para a ampliação da democracia e fortalecimento da cidadania, podemos dizer que a participação da mesma em espaços de controle social, tais como conselhos, fóruns, dentre outros, decorrem efeitos benéficos ao processo de formulação de políticas públicas e para garantia e ampliação de direitos conquistados.

As atividades e serviços realizados pela Associação Jesus Senhor atingem usuários em situação de vulnerabilidade social ou de risco social.

A instituição desenvolve também atividades de cunho espiritual. Nesse aspecto, o nosso principal objetivo é levar o indivíduo a, através da fé, da oração e reflexão, a resignificar suas atitudes e contribuir com a sociedade, em algo que faça a diferença em relação aos que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Através do amor e da espiritualidade, busca-se uma sensibilização e crescimento pessoal e, consequentemente, promovendo mudanças positivas na sociedade.

3. – ORIGEM DOS RECURSOS

Origem das fontes de recursos que custeiam as atividades, serviços e projetos realizados:

- * Própria (Recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade) 0,00%
- * Própria (Recursos decorrentes de mensalidades/ doações dos membros ou associados) 11,68%
- * Privada (Recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas) 0,00%
- * Privada (Recursos de doações eventuais) 0,00 %
- * Pública (Recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas) 88,32%
- * Internacional Privada (Recursos de Entidades e organizações internacionais) 0,00%
- * Internacional Pública (Recursos de Países estrangeiros, ONU, etc) 0,00 %

4. – INFRAESTRUTURA

A sede administrativa da Associação Jesus Senhor se encontra estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, 336 – Bairro Panazzolo. O prédio, locado, possui três andares e dispõe das seguintes dependências:

1º Andar

- 01 Sala - Presidência da Entidade
- 01 Sala - Setor Administrativo/Financeiro
- 02 Banheiros
- 01 Salão de Eventos
- 01 Capela
- 01 Sala de Equipe



01 Sala de Coordenação
02 Salas de Atendimentos

2º Andar

06 Salas (Equipes e Coordenações)
01 Sala Brechó
01 Sala do Administrativo
03 Banheiros

Subsolo

01 Salão de Eventos
01 Sala - Artes
01 Sala de Atendimento
01 Cozinha
01 Refeitório
01 Sala - Inclusão Digital
02 Banheiros
01 Despensa
Área Verde.

5. – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PRESTADOS

5.1. SERVICO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

5.1.1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas:

Descrição Geral:

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.



Descrição Específica do Serviço para Idosos:

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

Objetivos Gerais:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Objetivos Específicos:

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

Público Alvo:

- Idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social em especial;
- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;



- Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Capacidade de Atendimento: Até 70 Idosos

Abrangência Territorial: Municipal (Caxias do Sul)

Trabalho Social Essencial ao Serviço:

Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Formas de Acesso:

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Impacto Social Esperado:

- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

Elaboração, Execução e Monitoramento:

A avaliação do Serviço será feita de forma contínua e processual com a participação dos usuários (pessoa idosa) em conjunto com a equipe técnica. Novas metas poderão ser pactuadas permitindo à pessoa idosa refletir junto com a equipe sobre o andamento dos objetivos estabelecidos no plano de metas.

O sistema de gestão do Serviço e o planejamento das atividades são estruturados de modo flexível, sempre buscando adequar as ações ao perfil das demandas da pessoa idosa, na promoção da sua autonomia e assegurando-lhe um ambiente acolhedor com condições favoráveis para a convivência e fortalecimento de vínculos e acesso à rede de políticas públicas.

O diálogo constante com os usuários e a interação dos mesmos com o serviço e equipe técnica propicia a contínua troca de informações e avaliações a respeito do trabalho realizado e o planejamento em conjunto das iniciativas a serem tomadas para o atendimento às demandas da etapa de vida vivenciada pela pessoa idosa.

Os instrumentos utilizados no decorrer das atividades formam um conjunto importante para avaliar e monitorar a eficiência e eficácia referentes aos objetivos propostos e o resultado obtido do trabalho desenvolvido.



Recursos Humanos Envolvidos no SCFV Idosos

Cargo	Nome	Carga Horária	Escolaridade
Coordenador	Clenes Salibe de Oliveira	20 Horas semanal.	Superior completo em Serviço Social. Especialização Em Saúde do Idoso e Envelhecimento.
Assistente Social	Maria Elisabete Mignoni Zeferino	20 Horas semanal	Superior completo em Serviço Social.
Psicóloga	Graziela Ricardo Fernandes	04 horas/semanal	Superior completo em Psicologia com Especialização.
Educador	Marilene Giusto	2 Horas semanal.	Curso superior completo em educação física e gerontologia.
Educador	Alessandra Constante Borges	2 Horas semanal.	Graduada em dança.
Educador	Ir. Gema Mugnol	4 horas semanal	Superior em Música; Curso de violão, piano e canto. Porto Alegre Teclado, Violão e Vocal - Roma Itália
Educador	Nádia Maria Padilha	4 horas semanal	Curso superior completo Educação Artística; (crochê, tricô, pinturas em tecidos); Decolpage; malhas artesanais.
Oficineira de Inclusão Digital	Maria Mignoni	4 horas semanal	Superior em Administração. Conhecimentos em tecnologia digital e celulares.
Serviços Gerais	Elisandra da Rosa da Silva	20 horas semanal.	Ensino fundamental

Horário de Funcionamento e Atendimentos

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos funcionará 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira das 13horas às 17horas.

Indicadores de Monitoramento

Item	Indicadores	Metas	Meios de verificação	Monitoramento Fiscalização
1	Atendimento do número de metas pactuadas;	Mínimo de 60 e máximo de 70 Idosos.	Relatório Mensal de Execução do Objeto Relatório Anual de Execução do Objeto	CMI Diretoria de Gestão do SUAS
2	Grau de satisfação da pessoa idosa com o Serviço	Pesquisa anual	Pesquisa de Satisfação, a ser desenvolvida pela equipe	CMI Diretoria Gestão do SUAS
3	Entrega de Relatórios	Mensais	Relatório Anual de Execução do Objeto	CMI Diretoria de Gestão do SUAS

4	Entrega do Relatório Final	Anual	Relatório anual de execução do objeto	CMI Diretoria de Gestão do SUAS

5.3 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

5.3.1 Serviço de Acolhimento Institucional Casa-Lar:

Descrição:

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade e privacidade.

Descrição Específica: Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

Modalidade de Atendimento Casa Lar:

Atendimento em unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes.

Objetivos Gerais:

- Acolher e garantir proteção integral das crianças e adolescentes;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais;



- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Objetivos Específicos:

- Acolher e garantir cuidado e proteção integral das crianças e adolescentes com medida protetiva em conformidade com as premissas do ECA, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência, fragilização e ruptura de vínculos;
- Garantir o acolhimento de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.) na mesma unidade de acolhimento, salvo em situações com indicação técnica em contrário, tendo em vista o melhor interesse da criança e do adolescente;
- Fortalecer a vinculação afetiva, no caso de adolescentes acolhidos que possuam filhos, contribuir para o desenvolvimento de habilidades para o cuidado, a construção de um projeto de vida e o desenvolvimento da autonomia, de modo a garantir a proteção à adolescente e a seu(s) filho(s);
- Desenvolver ações e atividades objetivando o resgate e o fortalecimento dos vínculos familiares propiciando reintegração à família de origem ou colocação em família substituta;
- Favorecer o convívio comunitário acessando equipamentos e serviços disponíveis no território, oportunizando a interação social com a comunidade local;
- Garantir o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes, respeitado o desejo da participação religiosa ou não e a diversidade de crenças ou descrença de crianças/adolescentes;
- Organizar o serviço de forma a garantir a privacidade, o respeito aos costumes, as tradições e a diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;
- Promover a formação de vínculo estável entre educador/cuidador e as demais crianças e adolescentes acolhidos;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer e esporte, relacionando-as a interesses, vivências;
- Propiciar o acesso a assistência médica, psicológica, odontológica e farmacêutica, quando necessário;

- Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças e adolescentes atendidos;
- Propiciar escolarização e profissionalização, visando a emancipação dos usuários.
- Garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;
- Elaborar Plano de Desacolhimento, possibilitando previamente a construção de autonomia, principalmente nos casos, de desacolhimento, por maioridade.
- Disponibilizar uma equipe, técnica, profissional para apoio, acompanhamento, orientação e supervisão dos demais trabalhadores do serviço, bem como atendimento as crianças e adolescentes acolhidos por meio de medida protetiva de acolhimento (ECA, Art. 101), até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta;
- Ofertar capacitação continuada à equipe de trabalho;
- Proporcionar vínculo estável entre os trabalhadores do serviço e as crianças e adolescentes acolhidos;
- Garantir que o acolhimento de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos) seja realizado na mesma unidade, salvo situações em que haja indicação técnica em contrário, condicionada à prévia aprovação do JIJ;
- Favorecer o convívio comunitário através da utilização dos equipamentos e serviços disponíveis no território, estimulando a interação social com as pessoas da comunidade do entorno;
- Estimular e organizar um ambiente próximo ao de uma rotina familiar garantindo, privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;
- Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem de acordo com suas crenças;
- Propiciar escolarização e profissionalização, visando a emancipação das crianças e adolescentes;
- Construir as regras de gestão e de convivência de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia das crianças e adolescentes.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo (Art. 101, ECA).

Capacidade de Atendimento: Até dez crianças/adolescentes, em cada unidade residencial, em medida de proteção de acolhimento institucional.

Recursos Humanos:

02 Coordenadores
02 Assistentes Sociais
01 Psicólogo
03 Educadores/Cuidadores residentes
01 Educador Folguista
06 Auxiliares de Educadores/Cuidadores - diurno
06 Auxiliares de Educadores/Cuidadores - noturno
01 Auxiliar de Serviços Gerais
01 Motorista



Abrangência Territorial: Municipal (Caxias do Sul)

Localização das Unidades de Casa Lar:

- Casa Lar 1 - Rua Borges de Medeiros, 1799 – Bairro Centro
- Casa Lar 2 - Rua Flores da Cunha, 789 – Bairro Centro
- Casa Lar 3 - Rua Irma Zago, 1024 – Bairro Sagrada Família

Trabalho Social Essencial ao Serviço:

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo psicossocial; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar, protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para no exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas, setoriais e de defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; monitoramento e avaliação dos serviços; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o sistema de garantia de direitos.

Impacto Social Esperado:

- Redução da presença de pessoas (crianças/adolescentes) em situação de rua e de abandono;
- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

Elaboração, execução, monitoramento e avaliação:

O Serviço de Acolhimento será acompanhado e fiscalizado por uma comissão especial de recebimento, conferência e fiscalização do serviço composta por servidores públicos da FAS, mediante portaria específica, através de visitas técnicas, reuniões, relatórios mensais.



As Casas Lares também serão monitoradas e fiscalizadas pelos Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos Humanos, Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselhos Tutelares, Comissão de Direitos Humanos da Câmara de Vereadores de Caxias do Sul, Diretoria de Proteção Social Especial e Diretoria de Gestão do SUAS da FAS.

É desenvolvido atividades de forma participativa e coletiva (assembleias, grupos de reflexão) incentivando e fomentando a participação das crianças e adolescentes acolhidos e equipe de trabalho contribuindo de forma contínua e processual na elaboração e execução do plano de atividades.

5.3.2 Programa Apadrinhe:

Identificação do Serviço/Programa

Título do Plano de Trabalho: PROGRAMA APADRINHE

Local onde será executado: Rua Joaquim Nabuco, 336 – Bairro Panazzolo - CEP 95082-090

Vigência programada (início e término do Plano de Trabalho): A vigência do presente termo será de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, acrescida de 30 dias para a prestação de contas.

Período de um (1) ano a ser iniciado após a assinatura do Termo de Colaboração e sua publicação, prorrogáveis a critério da Administração Pública com a anuência da proponente e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, sem interrupção do atendimento durante o prazo de vigência.

Meta: 40 a 50 apadrinhamentos afetivos individuais (número mínimo e máximo de metas) e 01 grupo de apadrinhamento afetivo coletivo.	Modalidade: Apadrinhamento Afetivo
Meta: 40 prestadores de serviço	Modalidade: Apadrinhamento Prestador de Serviço
Meta: 3 campanhas/eventos a cada 12 meses de vigência. Ressalta-se que uma das campanhas deve ser de forma continuada e permanente, visando a arrecadação monetária e destinando o recurso arrecadado para o uso de forma individualizada, conforme a necessidade e o desejo de crianças e adolescentes em acolhimento institucional. Esta distribuição deve ser acordada com as equipes dos SAIs, conforme as demandas dos acolhidos.	Modalidade: Apadrinhamento Provedor

JUSTIFICATIVA:

A Fundação de Assistência Social – FAS, órgão gestor da política de assistência social no município de Caxias do Sul, através de dados estatísticos sociais, identifica e reconhece a necessidade de expandir e aprimorar continuamente os serviços de acolhimento na esfera da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para crianças e adolescentes, sejam eles de natureza público-estatal ou conveniados com OSC. Atualmente o gestor público mantém os Serviços de Acolhimento nas modalidades de Abrigo Institucional, Casas Lar e em Família Acolhedora.



Crianças e adolescentes que estejam em situação de risco social ou de abandono, negligência familiar ou opressão precisam ser protegidas. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à alimentação, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, em ambiente livre de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (ECA art.19).

O contexto atual aponta para números expressivos de ingressos nos serviços de acolhimento, e para a importância de garantir a diversidade de serviços, ampliando as possibilidades de atendimentos de proteção a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, contribuindo assim, para a estruturação de uma rede de apoio na garantia de direitos, como também a importância de se propiciar a ampliação de relações de convivência comunitária.

O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária dispõe que:

[...] o cotidiano das famílias é constituído por outros tipos de vínculos que pressupõem obrigações mútuas, mas não de caráter legal e sim de caráter simbólico e afetivo. São relações de apadrinhamento, amizade, vizinhança e outras correlatas. Constam dentre elas, relações de cuidado estabelecidas por acordos espontâneos e que não raramente se revelam mais fortes e importantes para a sobrevivência cotidiana do que muitas relações de parentesco. Aos diversos arranjos constituídos no cotidiano para dar conta da sobrevivência, do cuidado e da socialização de crianças e adolescentes, daremos o nome de “rede social de apoio”, para diferenciá-la de “família” e de “família extensa” (p.24).

Conforme o Artigo 19-B do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, “A criança e ao adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar poderão participar de programa de apadrinhamento”.

Dentre as modalidades de Apadrinhamento ofertadas em nosso município estão o afetivo, o provedor e o prestador de serviço. O padrinho afetivo propicia experiências de convívio familiar e referências afetivas mais seguras e duradouras, a participação da vida comunitária, e a ampliação do contexto social estão entre os benefícios para as crianças e adolescentes em acolhimento institucional, quando com vínculos familiares rompidos e com possibilidades remotas ou inexistentes de colocação em família substituta. O padrinho provedor proporcionará suporte material ou financeiro para campanhas de lazer, culturais, esportivas e/ou de educação e beneficiará os acolhidos. O padrinho prestador de serviços contribuirá na prestação de serviços gratuitos, a partir de sua especificidade de trabalho, das necessidades institucionais (ambiente físico) e das crianças/adolescentes acolhidos.

Existe a expectativa de propiciar às crianças e adolescentes, em medida de acolhimento institucional e familiar, com esperanças remotas de reinserção familiar e adoção, a oportunidade de



construir laços de afeto e apoio material, com possibilidades de suporte educacional e profissional, com pessoas da sociedade que tenham disponibilidade afetiva e/ou financeira para se tornar padrinho ou madrinha. E espera-se que os resultados deste Programa venham a motivar direta e indiretamente a comunidade de nossa cidade, pois o investimento material e o vínculo socioafetivo poderão proporcionar a essas crianças e adolescentes desenvolvimento mais saudável, além da oportunidade de quebrarem o ciclo da exclusão e da invisibilidade social, possibilitando a conscientização e a construção de uma base mais ampla de cidadania.

A Associação Jesus Senhor desde 1989 - data de sua fundação, vem contribuindo de forma atuante no desenvolvimento de ações concretas no âmbito da assistência social, através de parcerias/convênios/licitações formalizados com o poder público, na implantação e execução de serviços com princípios e diretrizes que a Política de Assistência Social estabelece.

Nossa Instituição apresenta expressiva experiência na execução de serviços da proteção social básica e especial, especialmente o que trata o objeto do presente Chamamento Público, a execução do Programa de Apadrinhamento. Cabe destacar que no período de 2008 a 2013 celebramos parceria com a FAS para implantação e execução do referido programa de Apadrinhamento, com apresentação de resultados positivos. A OSC Jesus Senhor também foi vencedora do Chamamento Público – Edital 008/2019, a qual atualmente permanece executando o Programa de Apadrinhamento fundamentado nas diretrizes e seguindo plenamente o Plano de Trabalho aprovado pelo Órgão Gestor. Até o momento, 92 crianças/adolescentes foram beneficiadas pelo Apadrinhamento Modalidade Afetivo, além das parcerias estabelecidas com empresas privadas (Projeto Acolher) e grupos de padrinhos (PAV) que realizam atividades mensais com todos os acolhidos, cumprindo integralmente as metas estabelecidas pelo órgão gestor do município – FAS.

Justifica-se assim, continuarmos a desenvolver esta ação imprescindível para o fortalecimento da rede na garantia de direitos, beneficiando crianças e adolescentes acolhidos em situação de vulnerabilidade e risco social, através da celebração de parceria com a gestão pública, na execução do Programa Apadrinhamento, contribuindo para a consolidação de uma rede social de apoio, que seja cada vez mais protetiva, eficaz e diversificada.

Objetivo Geral

Possibilitar, através das três modalidades de apadrinhamento, o atendimento as necessidades afetivas, materiais e de prestação de serviços para as crianças e adolescentes em acolhimento institucional.



Objetivos Específicos

Captar padrinhos para as três modalidades do Programa: Afetivo, Provedor e Prestador de Serviços e possibilitar experiências de convívio social;

Gerenciar os padrinhos já cadastrados e suas responsabilidades e/ou atividades desenvolvidas.

Possibilitar, enquanto Padrinho Afetivo, a experiência de convivência familiar e comunitária para acolhidos (acima de 5 anos) em abrigo e casa-lar, com pouca perspectiva de retorno à família de origem ou colocação em família substituta, favorecendo a formação de laços afetivos seguros e estáveis. A indicação do acolhido para o Apadrinhamento Afetivo é de responsabilidade da equipe técnica do serviço de acolhimento.

Proporcionar enquanto padrinho Provedor, através de campanhas, suporte material ou financeiro, para atividades de lazer, culturais, esportivas e/ou de educação, destinadas as crianças e adolescentes que se encontram em acolhimento institucional;

Contribuir com a prestação de serviços gratuitos, a partir de sua especificidade de trabalho, das necessidades institucionais (ambiente físico) e das crianças e adolescentes que se encontram em acolhimento institucional, favorecendo o desenvolvimento educacional, social e de aprendizagem profissional. (Modalidade Prestador de Serviço);

Público a ser atendido

- Crianças e adolescentes que estejam em medida de acolhimento institucional em Abrigo e Casa Lar em Caxias do Sul, para apadrinhamento nas modalidades: afetivo, provedor e prestador de serviços, mediante avaliação técnica do serviço e acolhimento e envio de ficha para ingresso ao Programa ; e
- Pessoas interessadas em fazer parte de cadastro e seleção para se tornar padrinho/madrinha nas modalidades de apadrinhamento: Afetivo (individual e coletivo), Provedor ou Prestador de Serviço. Deverão ter prioridade neste cadastro e seleção os padrinhos já registrados judicialmente ou remanescentes e padrinhos já habilitados no Programa de Apadrinhamento existente do município de Caxias do Sul.

Padrinhos

Favorecer a integração da criança/adolescente em seu convívio familiar e comunitário;



Fomentar a vivência de vinculação afetiva com o grupo familiar e comunitário do Padrinho, favorecendo o sentimento de pertencimento e estabilidade emocional;

Atender as combinações preestabelecidas acerca da rotina da criança/adolescente apadrinhado;

Manter sigilo das informações pessoais da criança/adolescente e evitar atividades como: banho, pernoite e viagens fora da cidade nos primeiros encontros;

Acolher e respeitar a história de vida do afilhado deixando-o a vontade para conversar sobre sua história no momento em que estiver seguro;

Prestar atendimento necessário, como assistência material, afetiva e educacional, de forma a garantir o bem-estar da criança/adolescente, enquanto estiver sob sua companhia;

Proporcionar experiências lúdicas e culturais à criança/adolescente;

Informar qualquer intercorrência havida durante o período em que esteve com a criança/adolescente apadrinhado;

Apoiar a participação e, quando necessário, acompanhar o afilhado nas as atividades coletivas lançadas pelo Programa Apadrinhe na modalidade Provedor.

Prestar serviços gratuitos conforme sua especialidade de trabalho e necessidades institucionais e/ou das crianças e adolescentes.

Acompanhar os padrinhos e afilhados junta a equipe técnica e dos SAIs.

Prestar suporte material e/ou financeiro a crianças e adolescentes, com benefícios nas áreas de lazer, esportes, saúde, educação, cursos, entre outros, conforme campanhas lançadas pelo Programa Apadrinhe.

Equipe do Programa Apadrinhamento

Sensibilizar a comunidade, motivando a participação no Programa;

Acolher, capacitar, avaliar, selecionar, acompanhar e desligar os padrinhos;

Realizar estudo psicossocial dos interessados em ingressar no Programa, utilizando os instrumentais necessários que são: visita domiciliar, entrevista individual, contatos telefônicos e análise dos documentos;

Promover o preparo e capacitação dos interessados para o apadrinhamento, com o intuito de desenvolver e aprimorar as atribuições necessárias para ser um padrinho;

Manter contato permanente com a equipe técnica da casa de acolhimento;

Promover e participar de reuniões de acompanhamento com padrinhos que já estejam com afilhados e dos que aguardam indicação de crianças/adolescentes para apadrinhar;



Gerenciar as três modalidades de Apadrinhamento: Afetivo, Prestador de Serviço e Provedor;

Zelar pelo cumprimento do Código de Ética Profissional.

Período de Vigência do Termo de Colaboração:

O Programa de Apadrinhamento será executado num período de um (1) ano a ser iniciado após a assinatura do Termo de Colaboração e sua publicação, prorrogáveis a critério da Administração Pública com a anuência da proponente e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, sem interrupção do atendimento durante o prazo de vigência.

Local e Execução do Programa de Apadrinhamento:

O Programa de Apadrinhamento será desenvolvido na sede da OSC - Associação Jesus Senhor (Rua Joaquim Nabuco, 336 – Bairro Panazzolo – Caxias do Sul). Está localizada em área urbana e central com facilidade de acesso e transporte.

OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

Modalidade Afetivo

Descrição:

O apadrinhamento afetivo é a construção de uma relação afetiva estável e reparadora, através do carinho e do cuidado individualizado, entre uma figura de referência e uma criança/adolescente acolhido. Estabelece a oportunidade de convívio familiar e comunitário diferenciado, para cada criança/adolescente com seu padrinho, que possa proporcionar e acompanhar em diversas atividades de convivência social e lazer, além de dar apoio em várias situações.

A modalidade coletiva favorece a oportunidade de convívio comunitário diferenciado entre um grupo de padinhos e um grupo de acolhidos, com a possibilidade posterior de apadrinhamento afetivo individual. Visa promover atividades mensais com um grupo de acolhidos que ainda não possuem padinhos afetivos individuais, principalmente os adolescentes. São exemplos, as atividades em datas festivas, de passeios, de convivência e lazer em grupo, entre outras. É uma forma de oportunizar o pertencimento, de dar atenção e carinho, para aqueles que ainda não têm um padrinho afetivo individual. São atividades coletivas e pontuais e o contato entre os padinhos e os acolhidos se encerra após a realização de cada encontro.

METAS DO PROGRAMA:



- 1) 40 a 50 apadrinhamentos afetivos individual (número mínimo e máximo de metas); e
- 2) 01 grupo de apadrinhamento afetivo coletivo

Este grupo é destinado, principalmente, aos adolescentes que estão aguardando serem apadrinhados. Esses adolescentes possuem os requisitos necessários para a vinculação com o Programa de Apadrinhamento. Deve ser formado por um grupo de pessoas que desenvolvam atividades, passeios, etc., de forma continuada e coletiva com estes acolhidos. Pode ser um grupo que já exista com esse intuito ou um grupo que será constituído a partir do interesse do padrinho em participar dessa modalidade e/ou enquanto aguarda o pareamento com o afilhado(a). Os encontros poderão ocorrer em datas comemorativas conforme a disponibilidade dos dindos e valor arrecadado para a realização das atividades.

PÚBLICO A SER ATENDIDO PELO PROGRAMA:

- 1) Crianças, a partir de cinco anos, e adolescentes que estejam em medida de acolhimento institucional em Abrigo e Casa-Lar em Caxias do Sul, principalmente os com pouca perspectiva de retorno à família ou de colocação em família substituta. Excepcionalmente, a critério de avaliação técnica, poderá ter grupo de irmãos apadrinhados pelo mesmo padrinho.
- 2) Pessoas que tenham interesse em se tornar padrinho/madrinha nesta modalidade.

DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:

Programa de Apadrinhamento funcionará de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer nos finais de semana, com horários nos turnos da manhã, tarde, vespertino e noite (quando necessário). O atendimento se dará também pelo telefone móvel do programa, que estará disponível nos finais de semana a fim de atender a urgências e emergências dos afilhados com seus respectivos padrinhos. A escala será organizada pela coordenação de acordo com a carga horária e a necessidade do programa.

RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DOS PADRINHOS:

Equipe Técnica (psicólogo e assistente social)

CADASTRO DOS PADRINHOS:



Os indivíduos (e membros da família) devem seguir os seguintes critérios e apresentar os documentos:

1. Residir em Caxias do Sul, no mínimo, há dois anos;
2. Ter mais de 18 (dezoito) anos e, no mínimo, deverá ser 10 (dez) anos mais velho do que a criança ou adolescente a ser apadrinhado;
3. Não podem estar no Cadastro Nacional de Adoção – CNA, para tanto deverá assinar termo de autorização para que a equipe técnica do Programa realize consulta junto ao cartório do JIJ (pode ser por e-mail) no Cadastro Nacional de Adoção – CNA. Caberá ao cartório da Infância e Juventude emitir certidão de que os interessados ao apadrinhamento não estão inscritos no Cadastro Nacional de Adoção, que será anexada ao cadastro da família. Essa consulta deverá ser atualizada a cada seis meses;
4. Ter boas condições de saúde física e mental (atestado médico);
5. Não possuir antecedentes criminais e policiais (declaração emitida pelo órgão competente);
6. Possuir convivência familiar estável e livre de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (parecer da equipe técnica do programa);
7. Participar das oficinas e reuniões com a equipe técnica do programa (lista de presença ou fotos);
8. Apresentar toda documentação exigida: comprovante de residência, comprovante de rendimentos, certidão judicial criminal negativa de 1º grau e certidão judicial cível negativa de 1º grau, antecedentes policiais, atestado de saúde física e mental, foto atualizada (qualquer tamanho e pode ser da família completa), termo individual, onde consta que está ciente de que sendo selecionado não poderá solicitar a adoção do afilhado, conforme Termo de Referência;
9. Permitir visitas técnicas em sua residência;
10. Respeitar as regras e normas estabelecidas pelos responsáveis pelo Programa e dos Abrigos e Casas Lar (termo de consentimento da família).

Cadastro dos padrinhos para a modalidade coletiva:

- As pessoas que fizerem parte do grupo de apadrinhamento coletivo deverão se habilitar do mesmo modo que o padrinho afetivo, seguindo todos os critérios estabelecidos acima e serem habilitados pela avaliação técnica. Deverão ter prioridade neste cadastro e seleção os padrinhos remanescentes do Programa de Apadrinhamento existente do município de Caxias do Sul.

- Caso o padrinho afetivo participante da modalidade coletiva opte em apadrinhar de forma individualizada, deverá comunicar a equipe técnica para juntos analisarem a possível alteração.



- Respeitar as regras e normas estabelecidas pelos responsáveis pelo Programa e dos Abrigos e Casas Lar.

PROCESSO DE TRABALHO DA EQUIPE DO PROGRAMA

Mobilização:

Divulgação ampla e permanente em conjunto com o órgão gestor, JIJ e MP, para que possam estabelecer parcerias de trabalho.

A divulgação se dará através das redes sociais, assessoria de imprensa (em conjunto com a FAS) parcerias com empresas privadas, participação de eventos comunitários, ações de divulgação em locais de grande circulação de pessoas e grupos de WhatsApp. O material produzido será previamente aprovado pelo Órgão Gestor para divulgação.

Serviços de acolhimento: reunião com as equipes dos serviços para apresentação do Programa de Apadrinhamento e esclarecimento de dúvidas a fim de identificar o público em potencial que possa participar do programa - além de contribuírem para a divulgação.

Comunidade: sensibilizar a comunidade mobilizando indivíduos e famílias para participar do Programa. Esclarecer as dúvidas, divulgar os critérios, o perfil e as atribuições dos padrinhos.

Seleção:

Após o contato inicial e identificado a modalidade desejada, será apresentada a Modalidade Afetivo de forma detalhada. Havendo real interesse nesta modalidade os interessados e o grupo familiar serão convidados para participar da Capacitação (presencial ou on-line) para apresentação dos objetivos do programa, responsabilidades dos padrinhos, esclarecimento de dúvidas com relação à modalidade Afetivo e a legislação. Após, será realizada a entrevista individual e visita domiciliar sempre reforçando o propósito do apadrinhamento afetivo e, por fim, o estudo psicossocial. A avaliação terá o envolvimento de todo o grupo familiar objetivando o engajamento e para que todos estejam de acordo com as atribuições do padrinho/madrinha.

Cadastramento:

Realizar processo de cadastramento dos padrinhos interessados, preenchendo a ficha de inscrição na qual constarão dados pessoais, endereço e indicação quanto ao perfil da criança/adolescente que se julga capaz de apadrinhar. .

Solicitar e arquivar, de forma segura e mantendo o sigilo, as documentações necessárias para esta modalidade dos interessados e de todos os membros que compõe o núcleo familiar).



Atualizar o cadastro dos padrinhos já registrados judicialmente e manter acompanhamento dos que já estão apadrinhando;

Preparação dos padrinhos:

A preparação iniciará desde o momento da capacitação, que tem o intuito de desenvolver e aprimorar as atribuições de um padrinho, usando metodologia participativa e dinâmica. Sempre que possível um padrinho, já atuante, participará da Capacitação para que possa falar da sua experiência nesse processo. A capacitação é conduzida pela Equipe Técnica, Coordenação e, em certos momentos, por especialistas convidados.

Nos encontros são abordados temas afins ao objetivo do programa, tais como, legislação (CF ênfase nos art. nº 226 e 227, ECA com ênfase nas disposições preliminares, direitos fundamentais e o PNCFC); fases do desenvolvimento de crianças e adolescentes; situação de risco social, direitos violados; conceitos e preconceitos sobre família; funcionamento dos Serviços de Acolhimento Institucional, entre outros. É necessário registrar as atividades realizadas, nome completo dos participantes, assinatura (quando presencial), dentre outros. A Equipe Técnica ficará à disposição para atendimentos individuais para que o padrinho se sinta acolhido e pertencente ao Programa.

Acompanhamento:

O primeiro encontro do padrinho com o afilhado é acompanhado pelas equipes técnicas do Programa Apadrinhe e do Serviço de Acolhimento onde, antes do encontro propriamente dito com o afilhado, são apresentadas ao padrinho breves informações com relação às características do afilhado e situação jurídica. Também no primeiro encontro, o padrinho receberá orientações, a fim de rememorar as principais temáticas abordadas na capacitação, bem como será informado o endereço do abrigo ou da casa-lar onde o afilhado se encontra acolhido. O padrinho deverá seguir as regras previamente combinadas com a equipe do Programa, por meio do Termo de Compromisso e Adesão ao Programa – Modalidade Afetivo e com o SAI.

A partir de então, será realizado um acompanhamento semanal com os padrinhos, com o intuito de programar as saídas e acompanhar a evolução da relação interpessoal entre padrinho e afilhado. Não é necessário que as saídas sejam semanais porém, a fim de favorecer a formação de vínculo, é importante que o padrinho proporcione saídas regulares com o afilhado.

A equipe técnica realizará reuniões, encontros e visitas aos padrinhos de forma regular.

A cada 3 meses serão realizados encontros com os padrinhos (presencial ou on-line) para troca de experiências, acompanhamento e atualizações de informações.



Será mantido contato permanente e constante com as equipes técnicas dos serviços para acompanhar a formação de vínculo entre o afilhado e padrinho.

Sempre que necessário, serão realizadas reuniões com os padrinhos e equipes técnicas dos serviços de acolhimento a fim de estreitar as relações, trocar experiências e discutir as possíveis preocupações dos padrinhos com relação aos afilhados.

Serão realizados encontros e/ou contatos telefônicos com os padrinhos habilitados que aguardam o ingresso no Programa, a fim de avaliar a motivação, atualizar as informações e continuar trabalhando a sensibilização de permanecer no Programa.

INGRESSO E APROXIMAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES APADRINHADOS:

Sempre que a equipe técnica do serviço de acolhimento identificar uma criança/adolescente que apresente potencial para ser inserido no apadrinhamento afetivo, deverá ser enviada (ao programa de apadrinhamento) a ficha com as informações da criança ou do adolescente, além de um breve histórico constando informações pontuais a respeito do acolhimento, atividades de interesse, especificidades de saúde, temperamento (características ou personalidade).

Assim que identificado pela equipe técnica do programa, um padrinho habilitado que se identifica com o perfil da criança ou do adolescente, será realizada uma conversa com a equipe técnica do serviço de acolhimento, a fim de atualizar as informações da criança/adolescente. Posteriormente, será agendada a aproximação (primeiro encontro entre afilhado e padrinho) com o intuito de iniciar e propiciar a formação de um vínculo afetivo. Inicialmente os encontros serão acompanhados pela equipe técnica do Programa, podendo ocorrer tanto na sede quanto nas dependências do SAI. Se houver a necessidade, conforme a avaliação técnica poderá participar o técnico do serviço de acolhimento (Abrigo ou Casa Lar);

Caso o apadrinhamento seja efetivado, a equipe técnica do serviço de acolhimento comunicará o Judiciário e o NAI da FAS, com histórico do apadrinhamento, em até 45 dias.

DESLIGAMENTO DO APADRINHAMENTO:

A equipe técnica do Apadrinhamento, juntamente com as equipes do SAIs, realizarão o desligamento quando identificar que: a relação entre padrinho e afilhado está trazendo prejuízos ao afilhado; houver desistência de uma das partes; houver troca de residência do padrinho para outra Cidade/Estado/País, entre outros motivos descritos no parecer técnico.



REGISTRO DE ATENDIMENTO/ ACOMPANHAMENTO (PRONTUÁRIO E RELATORIOS MENSAIS:

As informações necessárias, nas diferentes etapas do Programa: cadastro, prontuários, encaminhamentos, evolução da situação de apadrinhamento, síntese de reuniões, participação em encontros, entre outras atividades que vierem a ser desenvolvidas serão atualizadas e arquivadas.

Os prontuários das crianças/adolescentes irão conter os dados pessoais, composição familiar e um breve histórico da sua situação, prezando pelo sigilo das informações.

Serão elaborados os relatórios com síntese sobre o acompanhamento dos apadrinhamentos das crianças/adolescentes e, após, encaminhado trimestralmente ao NAI com cópia aos serviços de acolhimento a qual a criança/adolescente está vinculada/o.

Será comunicado o JII sobre alterações na relação de apadrinhamento afetivo, especialmente os casos de desligamento.

Serão preenchidos e entregues os relatórios determinados pela FAS, conforme indicado no item “Método de aferição”.

Métodos de Aferição:

A Organização da Sociedade Civil - OSC apresentará:

1. Relatório Mensal de Execução do Objeto - RMEO (Anexo I) até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao da execução, a ser entregue (protocolado na recepção) para a Diretoria de Gestão do SUAS. O agendamento, para a entrega do relatório, com a equipe técnica e/ou coordenação será realizado posteriormente à formalização da parceria;

2. Relatório Mensal de Atendimento (RMA) - Quantitativo (Anexo II) até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao da execução por e-mail, entregue à Equipe de Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUAS. O agendamento, para a entrega do relatório, com a equipe técnica e/ou coordenação será realizado posteriormente à formalização da parceria;

3. Prestação de Contas Mensal até o último dia útil do mês subsequente ao da execução, no Setor de Prestação de Contas;

4. Relatório Anual de Execução de Objeto (Anexo III) a ser entregue em até 30 dias após o período descrito na vigência estabelecida no Termo de Colaboração, para a Gestão de Parcerias;

5. Relatório Nominal dos Padrinhos Afetivos com ou sem Afilhados (Anexo IV), para o NAI, mensal, por e-mail, com indicação do período, data e nome dos responsáveis (presidente e coordenação);



6. Relatórios síntese mensal dos acolhidos inseridos no Programa de Apadrinhamento afetivo individual (Anexo V), para o NAI, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da execução por e-mail, com indicação do período, data e nome dos responsáveis (presidente e coordenação);

É fundamental informar a Gestão de Parcerias e a equipe de Monitoramento e Avaliação da Diretoria de Gestão do SUAS, sempre que houver alteração no cronograma de execução do Programa de Apadrinhamento.

ATIVIDADES COTIDIANAS:

Nas duas modalidades as crianças e adolescentes deverão viver experiências e construir referências afetivas, tanto familiares quanto comunitárias.

Apadrinhamento Afetivo: Passear, conversar, brincar, conviver em família, apoiar e incentivar, orientar, etc. Os padinhos deverão proporcionar, sempre que possível, o envolvimento dos afilhados nas decisões acerca dos passeios, atividades, quando estes estiverem sob sua responsabilidade, a fim de incentivar a autonomia e sentimento de pertencimento.

Apadrinhamento afetivo coletivo: Passear, conviver, conversar, brincar, jogar, etc. Atividades que promovam aos adolescentes o sentimento de pertencimento a uma modalidade afetiva de apadrinhamento, mesmo que em grupo, devendo potencializar a autoestima, o envolvimento em atividades, a autonomia, a participação na escolha das atividades (sempre que possível). As atividades serão sempre desenvolvidas na modalidade de grupo e estarão de acordo com a faixa etária e o perfil com a qual correspondem os acolhidos vinculados a este apadrinhamento.

Todas as atividades desenvolvidas serão sistemáticas e continuadas, ficando a critério e avaliação das equipes técnicas envolvidas a periodicidade da sua execução, levando sempre em consideração a disponibilidade do grupo (padinhos e acolhidos). Esses encontros ocorrerão uma vez por mês, a fim de manter de forma efetiva a construção de vínculos.

ACOMPANHAMENTO ESCOLAR E DE CURSOS:

Os padinhos serão orientados quanto à possibilidade de envolver-se na execução e incentivo das tarefas escolares e de cursos profissionalizantes, favorecendo o aprendizado dos conteúdos ministrados pela escola/curso e superando as eventuais dificuldades de aprendizagem. Poderão envolver-se nos chamados da Escola, participar de eventos e reuniões escolares, havendo combinação com a equipe técnica dos Serviços de Acolhimento (Abrigos ou Casas Lar).

ESPIRITUALIDADE:



Havendo atividades que envolvam espiritualidade, devem ser respeitadas todas as crenças pessoais, levando-o para participar somente se for do seu interesse.

Apadrinhamento Provedor

Responsáveis pelo acompanhamento dos padrinhos: Equipe Técnica (assistente social e psicólogo)

Público a ser atendido: Crianças/adolescentes em medida de acolhimento em Serviços de Acolhimento Institucional (Abrigo e Casa-Lar).

Metas do programa:

3 campanhas/eventos a cada 12 meses de vigência

Ressalta-se que uma das campanhas deve ser de forma continuada e permanente, visando a arrecadação monetária e destinando o recurso arrecadado para o uso de forma individualizada, conforme a necessidade e o desejo de crianças e adolescentes em acolhimento institucional. Esta distribuição deve ser acordada com as equipes dos SAIs, conforme as demandas dos acolhidos.

Processo de trabalho/ campanhas:

1) Planejamento:

Identificar demandas a partir de diagnóstico construído em reuniões e visitas com as equipes dos Serviços de Acolhimento;

Planejar as campanhas/eventos (objetivos, etc.) com as ações a serem desenvolvidas;

Apresentação ao Órgão Gestor para aprovação, com estimativa de valor. (Deverá se apresentar 3 orçamentos para cada item necessário a cada campanha/evento.) Será enviado, com antecedência mínima de 07 dias do lançamento da campanha, os materiais gráficos e campanha/evento para a FAS. A avaliação passará pela apreciação do setor de comunicação da prefeitura e devolverá ao programa a aprovação ou sugestão de alterações.

As campanhas/eventos que envolvam passeios e saídas da instituição, a contratação de transportes, a empresa deve ter seguro para os passageiros. Prever os riscos que podem advir, definir o número de educadores dos serviços, garantindo maior segurança das crianças/adolescentes e, se necessário, prever profissional de primeiros socorros.

Após a aprovação do Órgão Gestor, será desenvolvida da campanha, seguindo próximas etapas.

Qualquer risco a que padrinhos, afilhados ou trabalhadores estiverem expostos é de responsabilidade da OSC.



2) Divulgação:

Sensibilização da comunidade e mobilização de indivíduos para participar do Programa, através de divulgação ampla e permanente em conjunto com o Órgão Gestor, JIJ e MP, para que possam estabelecer parcerias de trabalho, através de mídia impressa e online, mídia espontânea, participação em eventos comunitários, ações de divulgação em locais de grande circulação de pessoas, grupos de WhatsApp, entre outros, construído com a participação e aprovação do Órgão Gestor.

Ressalta-se que todas as mídias (impressas e online) deverão conter o logo da FAS e da Prefeitura Municipal.

3) Execução:

A execução da campanha/evento - Publicização dos objetivos e arrecadação das doações recebidas em uma conta bancária específica (administrada pelo coordenador) e realização do objeto da campanha

4) Prestação de contas das campanhas:

Prestação de contas, através de divulgação em mídias sociais a critério da OSC e ao Órgão Gestor. Nestas poderá haver divulgação de fotos, desde que se mantenha o sigilo de identidade/imagem das crianças/adolescentes.

Na existência de saldos do valor arrecadado, este deverá ser utilizado em campanhas/eventos futuros de natureza semelhante ou, caso não seja possível, encaminhado para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ao final da vigência do programa.

Todas as etapas, acima descritas, serão executadas no período de vigência da execução do Programa.

Registro de Atendimento/Acompanhamento (Relatórios):

Os relatórios para prestação de contas serão entregues nos setores determinados na FAS, conforme indicado no item “Método de aferição” - apenas o relatório qualitativo para a Diretoria de Gestão do SUAS – Monitoramento e Avaliação da FAS.

Apadrinhamento Prestador de Serviços

Responsável pelo acompanhamento dos padinhos:

Equipe Técnica (assistente social e psicólogo)

Público a ser atendido pelo Programa: Criança/adolescente em medida de acolhimento em Serviços de Acolhimento Institucional (Abrigos e Casas Lar).

Metas do programa: 40 prestadores de serviço até o término da vigência da parceria.



Processo de trabalho da equipe do programa:

- Efetuar diagnóstico construído com as equipes dos Serviços de Acolhimento com identificação da demanda;

- Sensibilizar a comunidade e mobilizar indivíduos e empresas privadas para participar do Programa, através de uma divulgação ampla e permanente, para que possa estabelecer parcerias de trabalho;

A divulgação se dará através das redes sociais, assessoria de imprensa televisiva, em emissoras de rádio, mídia espontânea, participação em eventos comunitários, ações de divulgação em locais de grande circulação de pessoas, grupos de WhatsApp, entre outros, construído com a participação e aprovação do Órgão Gestor.

Cadastramento

Realizar processo de cadastramento dos padrinhos interessados.

Manter cadastro dos prestadores de serviços, com dados pessoais e o serviço que pretende prestar (periodicidade, carga horária etc.). Dependendo do tipo de serviço, este pode ser prestado tanto no Serviço de Acolhimento quanto em outros locais apropriados para tal (consultórios, clínicas, centros de formação, academias, etc.). Para serviços de nível superior (odontologia, psicologia, etc.), ou outras especialidades (massoterapeuta, etc.) o padrinho prestador de serviço deve apresentar registro profissional da categoria e/ou certificados comprobatórios. A equipe poderá solicitar outros documentos que se fizerem necessários para a avaliação do apadrinhamento.

Orientar os interessados, conforme necessidade dos serviços de acolhimento, atividades que sejam importantes serem realizadas.

Participar de reunião geral, esclarecendo sobre o perfil do público atendido e os cuidados necessários junto a esse público;

O fluxo para efetivação dos serviços prestados deverá ocorrer entre equipe técnica dos Serviços de Acolhimento e do Apadrinhamento, junto com o Padrinho.

Desligamento do Programa:

O padrinho/madrinha prestador de serviços poderá se desligar do Programa a qualquer tempo, desde que informe o seu desligamento a equipe do Programa de Apadrinhamento com 30 dias de antecedência. Também, poderá ser desligado mediante parecer técnico da equipe do programa.



A equipe do Programa deverá informar, no mesmo prazo (30 dias de antecedência), as equipes dos serviços de acolhimentos, o desligamento do Prestador de serviço.

Registro de Atendimento/Acompanhamento:

A equipe técnica deve registrar e manter atualizadas todas as informações necessárias, nas diferentes etapas do Programa: cadastro, prontuários, encaminhamentos, evolução da situação de apadrinhamento, síntese de reuniões dentre outros.

Será realizado cadastro para cada prestador de serviço (pessoa física e jurídica), com dados pessoais e qual serviço está prestando, como também com breve histórico dos atendimentos realizados.

Os relatórios serão entregues nos setores determinados pela FAS, conforme orientações - apenas o Relatório Qualitativo para o Monitoramento e Avaliação da FAS, com uma lista dos prestadores de serviço atualizada.

A OSC providenciará meio de transporte para deslocamento dos trabalhadores até os locais onde será realizado o trabalho (visitas institucionais e reuniões externas) e, também, para buscar e/ou encaminhar documentos e/ou correspondências.

Quadro síntese: Apadrinhamento			
	Manhã	Tarde	Vespertino/Noite
Segunda-feira	Planejamento e organização das atividades (estratégias de divulgação,...) (Semanal/Mensal/Semestral)	Acompanhamento dos padrinhos afetivos.	-----
Terça-feira	Elaboração de relatórios/ Registro em Prontuários	Reunião Equipe do Programa	Capacitações
Quarta-feira	Reuniões com equipes dos serviços de acolhimento (demandas)	Encaminhamentos Visita Domiciliar/Institucional	-----
Quinta-feira	Reuniões sobre divulgação e estratégias para as redes sociais	Planejamento das campanhas Provedor	Eventos com padrinhos e avaliação médica para a Modalidade Afetivo.
Sexta-feira	Reuniões para Discussão de Casos	Elaboração de relatórios/ Registro em Prontuários Cadastros	

Obs.: O quadro síntese poderá sofrer alterações conforme necessidades e demandas do programa e serviço, bem como de usuários. A equipe estará disponível conforme horários dos padrinhos.

Recursos Humanos

Profissional e Carga horária	Escolaridade	Nome
01 Coordenador 30h/semana	Superior completo Preferencialmente, experiência de Gestão	Carolina Scur Bisi
01 Assistente social	Superior completo	Cristiane Arenhart
01 Psicólogo 30h/semana cada	Preferencialmente experiência em serviços de atendimento a família, criança e adolescente	Lucas Speggiorin Verza
01 Agente administrativo 20h/semana	Ensino médio	Lucia Daniela de Oliveira
01 Auxiliar de serviços gerais 8h/semana	Ensino fundamental incompleto	Elizandra Rosa da Silva

INDICADORES DO PROGRAMA

Quadro 6 – *Indicadores, metas, meios de verificação, monitoramento e fiscalização*

Item	Indicadores	Metas	Meios de verificação dos indicadores	Monitoramento/ Fiscalização
1	Cumprimento das metas	Mensal	Relatório Mensal de Execução do Objeto (Anexo I) e Relatório Mensal de Atendimento - RMA (Anexo II)	Gestão do SUAS e Gestão de Parcerias
2	Índice de padrinhos afetivos habilitados	100%	Visita in loco, relatórios	Gestão do SUAS e Gestão de Parcerias
3	Índice de padrinhos afetivos acompanhados e com prontuários atualizados	100%	Relatórios, cronograma e prontuários	Gestão do SUAS e Gestão de Parcerias
4	Índice de afilhados com prontuários atualizados no programa	100%	Visita in loco e prontuários	Gestão do SUAS e Gestão de Parcerias

5	Índice de campanhas realizadas para o Apadrinhamento Provedor	100% 03 Campanhas a cada 12 meses de vigência ou proporcional ao tempo de vigência	Material de divulgação e Relatório	Gestão do SUAS e Gestão de Parcerias
6	Índice de grupos/atividades realizadas para o Apadrinhamento Afetivo Coletivo	100% mínimo de 01 grupo/atividades a cada mês	Relatórios, cronograma e prontuários	Gestão do SUAS e Gestão de Parcerias
7	Índice de satisfação dos Padrinhos nas capacitações, (ao término) através de Instrumento avaliativo elaborado pela OSC	80% Muito satisfeito ou satisfeito	Relatório de Pesquisa, visita in loco, cronograma e lista de presença	Gestão do SUAS e Gestão de Parcerias
8	Envio ao NAI, por e-mail, de informações e/ou relatórios com síntese sobre o acompanhamento dos apadrinhamentos das crianças/adolescentes, com cópia aos serviços de acolhimento a qual a criança/adolescente está vinculado	100% Mensal	Relatórios e visita in loco	NAI
9	Educação permanente para a equipe de trabalho	No mínimo 1 a cada 3 meses	Atas, relatórios, cronograma, lista de presença e RMA	Gestão do SUAS e Gestão de Parcerias
10	Promoção de encontros com os padinhos afetivos, a fim de orientá-los, acompanhá-los e favorecer a troca de experiências	No mínimo 1 a cada 3 meses	Relatórios, visita in loco, cronograma e lista de presença	Gestão do SUAS e Gestão de Parcerias
11	Realização de encontros, com o grupo de padinhos que estão cadastrados aguardando o afilhado para o efetivo Ingresso no Programa, a fim de acompanhá-los, verificando a motivação dos mesmos, apresentando experiências, e mantendo a sensibilização ao propósito de apadrinhar.	No mínimo 1 a cada 3 meses	Relatórios, visita in loco, cronograma e lista de presença	Gestão do SUAS e Gestão de Parcerias

Acompanhamento e Fiscalização

O Programa de Apadrinhamento será acompanhado e fiscalizado pelos setores de Monitoramento e Avaliação da Diretoria de Gestão do SUAS, Gestão de Parcerias e pelo Núcleo de Acolhimento Institucional (NAI), através de visitas técnicas à sede do Serviço/Programa, reuniões com a equipe responsável, relatórios quantitativos mensais e qualitativos (conforme anexos). Os

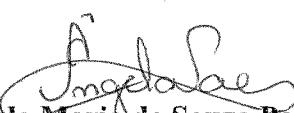


Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos Humanos, Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselhos Tutelares, entre outros, também realizarão monitoramento e fiscalização dos serviços.

Impacto Social esperados

Contribuir para:

- Redução das violações dos direitos (agravamentos, reincidência) de crianças e adolescentes;
- Ampliação da rede de proteção e novas referências para crianças e adolescentes, oportunizando o estabelecimento de laços afetivos com os padrinhos, promovendo a construção de vínculos mais individualizados, contribuindo para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes;
- Crianças e adolescentes experenciando novos vínculos comunitários e em contextos familiares que não os de origem.


Angela Maria de Souza Paes
Presidente
Associação Jesus Senhor

Caxias do Sul, 29 de Abril de 2024.



Nome da Entidade: COMUNIDADE JESUS SENHOR

Dados de Identificação da Mantenedora:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO JESUS SENHOR

CNPJ: 92.863.174.000104

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 336 – Bairro Panazzolo CEP 95082-090

Cidade: Caxias do Sul/RS

Fone: (54) 3221-7594 E-mail: rh@jesussenhor.com.br

Conselho Municipal de Assistência Social: Inscrição nº 002/2011

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Registro N° 096/96
PECA CO 17**

Conselho Municipal do Idoso: Inscrição nº 046/2013

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 539 Data: 30/06/2000

Utilidade Pública Estadual: Dec./Bl. N° 12/9 Data: 11/09/2009

Utilidade Pública Municipal: Lei nº. 6538 Data: 22/06/2006

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do RS:

Registro nº CEBAS – Portaria nº 537 Data: 12/07/2012